

# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7767/2011

Ementa

CONDICIONA SOLTURA DE PIPAS E BRINQUEDOS SIMILARES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/10/2011 28/10/2011

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10959/2011 - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Revogada

Observações

cultura, esportes e lazer - geral

**Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/06/2018 <u>Lei n° 8970/2018</u> Revogada por

#### Processo n.º 25.265-5/2011



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



## LEI N.º 7.767, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Condiciona soltura de pipas e brinquedos similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2011, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. A soltura de pipas, papagaios e brinquedos similares far-se-á exclusivamente em parques, campos esportivos, clubes associativos e áreas localizadas na zona rural.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se pipa, papagaio e brinquedo similar todo aquele que consiste de uma armação de varetas agregada a uma tela de material leve e fino, que, preso a uma linha, eleva-se e se mantém suspenso no ar.

Art. 2º. A infração desta lei implica apreensão do material.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUE! HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO

Mod.3